



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR:

CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO
SUL - CONDESESUL

DATA DE ENTREGA

26/06/2009

EMENTA:

Sugere a realização de reunião de audiência pública para discutir o
tema: 'anistia para contravenções penais'.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 160/2009

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul -
CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,
s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, 26 de junho de 2009.

Sonia Hypolito
Secretária da Comissão

Sugestão de Audiência Pública para se discutir anistia para Contravenções Penais.

27

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Legislativa da Câmara dos Deputados, o CONDESESUL propõe a realização de audiência pública para se a proposta de Anistia para Contravenções Penais cometidas há mais de quatro anos.

Desde já, sugere-se também o convite das seguintes pessoas e segmentos abaixo:

- 1) Ministério da Justiça**
- 2) CNMP**
- 3) CNPC**
- 4) ADEPOL**
- 5) OAB Federal**
- 6) AMB**
- 7) Dep. Domingos Dutra**

As Contravenções Penais são delitos, em tese, de diminuto potencial ofensivo, nem são tecnicamente crimes. Mas, são responsáveis por até 60% da demanda dos Juizados Especiais, movimentando polícia e sistema judicial.

Estas contravenções penais com o decorrer do tempo perdem a sua relevância social, principalmente para fatos acontecidos há mais de quatro anos a contar da publicação da lei. No entanto, existem milhares destes processos abarrotando os Juizados Especiais e outros estão na Justiça Comum em razão da citação por edital e que não corre prescrição.

As Contravenções penais não são delitos que podem causar um risco à segurança pública, mas a anistia pode ser concedida apenas por Lei.

Fala-se muito em excesso de processos judiciais e excesso de presos, mas falta o debate para se evitar o próprio processo, caso contrário este acaba servindo mais para movimentar a máquina judicial e o mercado jurídico do que para atender aos interesses sociais.

A proposta visa apenas atender delitos cometidos há mais de quatro anos, logo fatos distantes, mas que muitos ainda tramitam ou estão paralisados em prateleiras delegacias e fóruns. O efeito da proposta seria único, ou seja, apenas na data da publicação da lei seriam os seus efeitos retroagidos aos fatos contravencionais cometidos há mais de quatro anos, ou seja, não teria efeitos permanentes.

Pede deferimento

Estrela do Sul-MG, 03/01/09


Zoilda da Paz